

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº. 16.08.01/2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS REALIZAÇÕES DOS PROJETOS: FELIZ DIA DAS CRIANÇAS 2018, E RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL 2018, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.08.122.0037.2.023 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

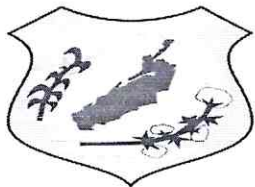
DATA DE EMISSÃO: 16 DE AGOSTO DE 2018

DATA DA ABERTURA: 27 DE AGOSTO DE 2018

HORÁRIO: 09:00HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

AGOSTO- 2018



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVITE Nº 16.08.01/2018

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE)
PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA AS REALIZAÇÕES DOS
PROJETOS: FELIZ DIA DAS CRIANÇAS 2018, E
RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL 2018,
JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00horas.

Dia 27 DE AGOSTO DE 2018,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE);

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Especificação do(s) Serviços(s)
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Minuta do Termo Contratual.
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS REALIZAÇÕES DOS PROJETOS: FELIZ DIA DAS CRIANÇAS 2018, E RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL 2018, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16.08.01/2018
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

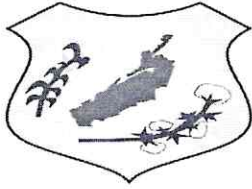
3.3.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.3.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

3.3.3.2- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.3.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1.1- Cédula de Identidade e/ou CPF do representante legal;

3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

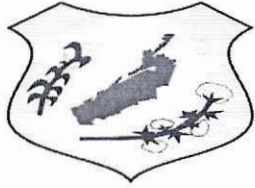
3.4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.4.2.4- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4.2.5- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

3.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.4.3.2- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal munido do carimbo conforme com o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16.08.01/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos nas datas das festas, conforme anexo I deste edital.

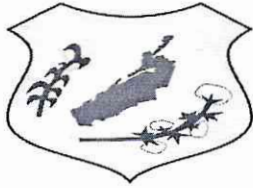
4.2.3- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

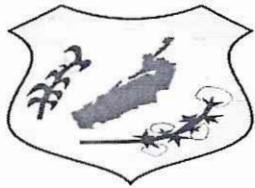
- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas neste Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE entre os(as) licitantes classificados(as).

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências deste Convite;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

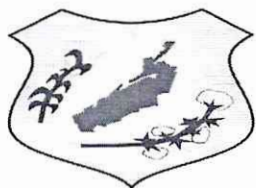
- 11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 11.2- Sendo os serviços executados de acordo com os projetos no anexo I, no Município de Pereiro/CE.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período do dia, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado do evento;
- 12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 13.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

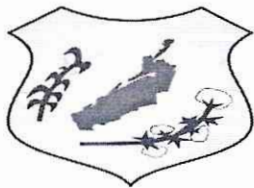
17.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0808.08.122.0037.2.023 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Pereiro, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Pereiro, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

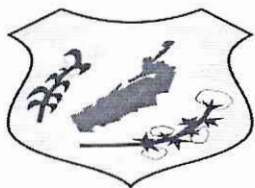
19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Pereiro/CE, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO – I

ESPECIFICAÇÃO

PROJETO DIA DAS CRIANÇAS 2018

JUSTIFICATIVA

O Dia das Crianças é comemorado no Brasil em 12 de Outubro, é uma data comemorativa e comercial proposta por um deputado federal da época, Galdino do Valle Filho. Contudo, foi somente a partir da década de 60 (séc. XX) que a data (apesar de vigente perante a lei) foi efetivamente adotada pela população através de campanhas de grandes fabricantes de produtos de higiene infantil e brinquedos do país.

Após a Constituição de 1988, a situação da criança e do adolescente passa a ser revisada e ganha novas bases de intervenção. Regidos por princípios internacionais, o “menor” passa a ser visto como sujeito que necessita de cuidados especiais, regido pela proteção integral.

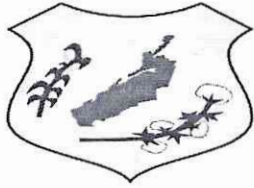
A partir daí, tem-se a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que vem delimitar uma atuação da assistência familiar e psicossocial, financiada pelas três esferas de governo, para que toda criança e do adolescente, sem distinguir a raça, cor e classe social, possa receber o aparato legal dessa intervenção.

Conforme a Lei Municipal Nº 750/2017, de 19 de Setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal “Família Feliz”, que tem por objetivo criar mecanismos de desenvolvimento de ambiente familiar favorável ao bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, no envolvimento com todo os membros da família, efetivando o compromisso que a gestão tem em ampliar os espaços de lazer garantindo o direito da convivência familiar e comunitária.

No que tange a política de atendimento aos adolescentes podemos encontrar como instrumentos legais de defesa dos direitos: a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1989; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade; Constituição Federal e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a rede de instituições que buscam a defesa intransigente do direito da criança e do adolescente como os Conselhos Tutelares. Em âmbito municipal e o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente.

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.

É com o objetivo de ofertar um momento de descontração, animação e lazer que a Prefeitura Municipal de Pereiro e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, realizarão no dia 11 de Outubro de 2018, a partir das 16:00 no Polo de Lazer, o DIA DAS CRIANÇAS, respeitando o Art 4º do ECA que estabelece “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

A elaboração deste projeto se deu conforme o planejamento da Gestão no decorrer nos meses de julho e agosto de 2018.

OBJETIVO

- Promover às famílias e as crianças um dia com atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas;
- Valorizar as crianças e as famílias;
- Estimular a auto-estima infantil por meio da leitura e pintura nos livros;
- Evidenciar direitos e deveres da criança;
- Desenvolver o raciocínio-lógico, a expressão oral e corporal, a coordenação motora, a percepção auditiva e visual da criança;
- Proporcionar jogos e brincadeiras educativas;

ATIVIDADES/PROGRAMAÇÃO

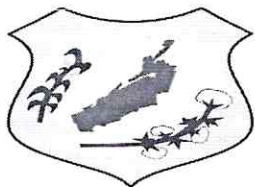
As atividades propostas neste projeto serão realizadas no dia **11 de Outubro de 2018 a partir das 16:00, no Polo de Lazer**, localizado a Avenida João Holanda, com o apoio da Prefeitura Municipal e demais secretarias, onde contaremos com brinquedos, playground, entrega de sacolinhas com guloseimas, brindes e muita diversão, onde as sacolinhas e os brindes serão entregues somente às crianças com idade até 12 anos, mas a festa será destinados às crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO

O público que será atendido neste evento será as crianças do município, onde o objetivo é direcionar as crianças até 12 anos, especialmente os que participam regularmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço este executado pelo polo de Convivência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que na faixa etária de 0 a 12 anos, atende atualmente 119 crianças.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2o), (...). (EISENSTEIN)

A festa será realizada a todas as crianças do município, bem como, as famílias cujos filhos, na faixa etária de 0 a 12 anos estão inscritos no Cadastro Único, considerando a Sede e as localidades e sítios adjacentes, como: Bela Vista, Vila Nova, Vila Cruz, Adaltão, Contendas, Populares, Tranqueiras, e os Sítios Baião, Alegrão, Muritiba, Mamoeiro, Fora,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Lopes, Cumbre, Chabocão, Caetano, João Ribeiro, etc., teremos uma média de público de 1.500 pessoas.

Portanto, tendo por base a quantidade de crianças e adolescentes inscritos no Cadastro Único, esperamos receber para celebrar o Dia das Crianças será uma média de 1.300 crianças e adolescentes.

ORÇAMENTO

Considerando o público estimado a ser atendido nesta festa, a projeção será de:

LOTE 01 - PROJETO DIA DAS CRIANÇAS 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Divulgação em som volante	Hora	10	R\$ 43,30	R\$ 433,00
2	Locação de brinquedos (playground, castelo inflável, cama elástica, piscina de bolinhas) – Total de 15 Brinquedos.	Hora	3	R\$ 1.393,30	R\$ 4.179,90
3	Aquisição de brinquedos (bonecas, carros, jogos, bolas)	Unid.	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
4	Locação de tendas	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
5	Aquisição de sacolinhas com guloseimas (com pelo mesmo 15 itens)	Unid.	1.300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
6	Distribuição de algodão doce	Unid.	1.300	R\$ 1,13	R\$ 1.469,00
7	Distribuição de sorvete	Unid.	1.300	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
8	Distribuição de pipoca	Unid.	1.300	R\$ 0,98	R\$ 1.274,00
9	Apresentação artística com palhaço	Hora	3	R\$ 413,30	R\$ 1.239,90
10	Locação de som mecânico	Hora	3	R\$ 113,30	R\$ 339,90
11	Contratação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem	Hora	3	R\$ 123,30	R\$ 369,90
12	Contratação de serviços de ornamentação	Serv.	1	R\$ 1.616,00	R\$ 1.616,00
13	Camisas personalizadas (aos servidores)	Unid.	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.727,60

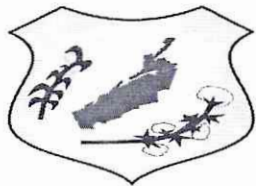
PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL

1. INTRODUÇÃO

O aumento populacional associado ao crescimento econômico tem produzido muitos resíduos provenientes do descarte de embalagens descartáveis. E isso tem gerado desafios para a sociedade atual, visto que demanda uma gestão eficiente dos resíduos sólidos gerados. Em contra partida, o cenário mais comum visto em diversas localidades é o de poluição e contaminação nos compartimentos do ambiente.

Alguns poluentes são potencialmente danosos. De acordo com Valt (2004) “a garrafa PET é a embalagem que mais afeta negativamente o meio ambiente”. E o agravante no contexto nacional é que o Brasil é o terceiro maior consumidor mundial de embalagens de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



garrafas PET, além disso, geralmente essas embalagens são abandonadas na natureza ou jogadas no lixo doméstico sem separação e levadas a lixões, contribuindo para a saturação dos mesmos e para a degradação do meio ambiente (UDA, 2010).

Os polímeros produzidos a partir do petróleo são na grande maioria não biodegradáveis, gerando desse modo graves problemas ambientais, visto que são largamente produzidos e levam de dezenas a centenas de anos para se decompor. Nessa perspectiva, pesquisas e ações, como o reaproveitamento e a reciclagem, vem sendo realizadas na busca de soluções que visem a minimização dos impactos ambientais gerados pelo descarte inadequado desses plásticos (BRITO et al., 2011).

Reciclar significa "fazer passar por novo ciclo; reaproveitar (material já utilizado, como papel, vidro, metal, lixo) na obtenção ou fabricação de novos produtos" (FERREIRA, 2001). Neste sentido, as técnicas presentes no processo de reciclagem promovem o reaproveitamento do "lixo" fazendo com que ele passe por um novo ciclo, ou seja, ele é reintegrado no processo produtivo e passa a ser ou fazer parte de um novo produto.

Diante desse contexto, tanto o setor público como o privado já tem demonstrado preocupação com respeito à questão da destinação e reaproveitamento de produtos não biodegradáveis. Levando em consideração esses aspectos, a proposta deste trabalho é promover o reaproveitamento de garrafas PET.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Promover o reaproveitamento de garrafas PET na confecção da decoração natalina da cidade de Pereiro/CE.

2.2. Objetivos específicos

- Promover a redução de resíduos sólidos do lixão local;
- Gerar renda para catadores locais;
- Influenciar na conscientização ambiental e;
- Executar um dos princípios da sustentabilidade, no caso, a reciclagem;

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com Uda (2010), a Terra já está dando indícios de esgotamento de seus recursos naturais. E esse fato requer ações eficientes de gestão ambiental para a manutenção da vida no planeta. Uma ação que pode ser tomada é a reciclagem de embalagens de garrafas PET, visto que promove a diminuição da exploração de recursos minerais, além disso, diminui os problemas gerados pela poluição, considerando que reduz a emissão de resíduos sólidos na natureza. Em suma, essa reintegração de produtos promovida pelo processo da reciclagem é uma das ações que pode propiciar o desenvolvimento sustentável (SOUZA, 2011).

Outro fator que é aliado do desenvolvimento sustentável é a educação ambiental. É necessário que todos compreendam que somos responsáveis pela crise ambiental que convivemos e isso é resultado no nosso estilo de vida, da nossa exploração excessiva e irracional dos recursos naturais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



O Art. 1º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, define educação ambiental como sendo:

Os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Neste sentido, a educação ambiental pode ser entendida como sendo uma maneira de sensibilizar a sociedade de que o ser humano não é o “dono do mundo”, mas parte integrante da natureza. E esse conhecimento pode subsidiar o entendimento de que devemos gerenciar de forma eficiente nossa relação com a natureza e os recursos naturais, principalmente os não renováveis.

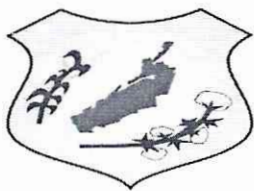
Levando-se em consideração esses aspectos, é possível inferir que o projeto em questão é uma aplicação prática de tudo que foi mencionado, visto que, de forma indireta promove a educação ambiental. O processo da reciclagem existe, mas necessita ser ampliado e o “Fundo Municipal de Assistência Social” objetiva incentivar a população de maneira geral em fazer uso dessa ideia.

Além disso, promove a prática de um dos princípios da sustentabilidade, que é a reciclagem, propiciando o reaproveitamento total das garrafas PET e gerando renda para os catadores locais. Conforme a Lei Municipal Nº 750/2017, de 19 de Setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal “Família Feliz”, que tem por objetivo criar mecanismos de desenvolvimento de ambiente familiar favorável ao bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, no envolvimento com todo os membros da família, efetivando o compromisso que a gestão tem em ampliar os espaços de lazer garantindo o direito da convivência familiar e comunitária.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

Preocupados com a questão socioambiental, a Gestão Municipal trouxe na Ornamentação Natalina de 2018, o conceito de reciclagem às praças e locais a ser ornamentada com o interesse em apresentar a população, uma ornamentação natalina alternativa, retornável, duradoura e de baixo custo, bem como incentivar o reaproveitamento de materiais como Garrafas Pets e Pneus.

A metodologia utilizada é desde a reciclagem até o enfeite final, ou seja, o Papai Noel, as Árvores de Natal, o Presépio, Guirlandas e Bonecos de Neves, visto que se trata de uma metodologia eficiente, pois faz uso total das garrafas. Além disso, é um projeto de caráter social, visto que além de gerar renda para catadores, promove a sensibilização ambiental, pois promove a preservação ambiental já que faz a retirada de garrafas pet, que era lixo e passaram a ser decoração.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



O material a ser utilizado será:

LOTE 02 - RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de uma equipe responsável pelos serviços com garrafa pet, na confecção das armações (profissional e auxiliar) – 1ª etapa composta com 04 pessoas - 04 meses.	Serv.	1	R\$ 8.166,00	R\$ 8.166,00
2	Contratação de uma equipe responsável pelos serviços de soldagem	Serv.	1	R\$ 5.166,00	R\$ 5.166,00
3	Contratação dos serviços para ornamentação natalina (Instrutor responsável pela execução do Projeto)	Serv.	1	R\$ 4.066,00	R\$ 4.066,00
4	Contratação de serviço para ornamentação natalina (eletricista e serviço de soldagem e montagem)	Serv.	1	R\$ 1.233,00	R\$ 1.233,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.631,00
LOTE 03 – ILUMINAÇÃO - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Cordão de Led – 100 lâmpadas	Cord.	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
2	Cascata 200 lâmpadas	Pct	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
3	Conector Plug Tomada Fonte Mangueira Led	Unid	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
4	Mangueiras redondas em Led	Peç.	3	R\$ 803,00	R\$ 2.409,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.807,00
LOTE 04 – DIVERSOS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Alicate universal	Unid	3	R\$ 23,30	R\$ 69,90
2	Alicate de corte - diagonal	Unid	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
3	Barba do Papai Noel – material acrílico	Pct	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
4	Cordão paralelo branco 2x2 – 50mm	Peç.	6	R\$ 220,60	R\$ 1.323,60
5	Abraçadeira de nylon - Esforça gato	Pct	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
6	Estilete profissional reforçado	Unid	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00
7	Extensão mínima de 5mt	Unid	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
8	Ferro Solda volts	Unid	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50
9	Fita isolante	Unid	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
10	Grampeador manual em ferro (profissional)	Unid	2	R\$ 74,60	R\$ 149,20
11	Interruptor simples	Unid	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
12	Pregos	Kg	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
13	Solvente	Lt	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
14	Tesoura para uso geral - inox	Unid	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.234,20

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**LOTE 05 – TECIDOS - PROJETO
RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Couro sintético	Mt	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
2	Feltro	Mt	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
3	Juta	Mt	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
4	Lamer 80% pés	Mt	60	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
5	Manta acrílica	Mt	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.110,50

**LOTE 06 – TINTAS - PROJETO RECICLANDO
E ILUMINANDO O NATAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Esmalte sintético na cor branco - 3,6 lt	Galão	15	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
2	Esmalte sintético na cor verde - 3,6 lt	Galão	20	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00
3	Esmalte sintético na cor vermelho - 3,6 lt	Galão	20	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00
4	Esmalte sintético na cor ouro - 3,6 lt	Galão	15	R\$ 96,60	R\$ 1.449,00
5	Esmalte sintético na cor alumínio - 3,6 lt	Galão	15	R\$ 97,60	R\$ 1.464,00
6	Esmalte sintético cores variadas - 3,6 lt	Galão	15	R\$ 63,30	R\$ 949,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.674,00

**LOTE 07- FERRAGEM - PROJETO
RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Barra de ferro ¼" - vergalhão de 12mt	Barra	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
2	Arame recozido nº 18	Kg	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
3	Barra de ferro ½" - vergalhão de 12mt	Barra	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
4	Barra de ferro 5/16" - vergalhão de 12mt	Barra	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
5	Barra de ferro 4,2" - vergalhão de 12mt	Barra	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
6	Barra de ferro 6,3" - vergalhão de 12mt	Barra	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
	Festão Aramado (2 mt)	Peç.	30	R\$ 20,60	R\$ 618,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.678,00

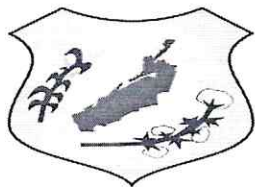
**LOTE 08-GARRAFA PET - PROJETO
RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Garrafas Pets	Unid	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 53.934,70

4. RESUMO DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos humanos e prestação de serviços	18.631,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Iluminação	10.807,00
Diversos	5.234,20
Tecidos	2.110,50
Tintas	7.674,00
Ferros	4.678,00
Garrafas pets	4.800,00
TOTAL	53.934,70

A ornamentação será fixada na Prefeitura, Polo de Lazer, Praça do Cemitério, Praça da Matriz, Praça da saída para São Miguel, Praça do hospital, Praça do hotel, Praça Teleceará e Parque Lagoa da Serra, ficarão expostos dos períodos entre 01 de Dezembro de 2018 e 07 de Janeiro 2019.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

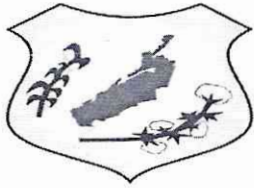
O Projeto Reciclando e Iluminando o Natal visa através da conscientização e da coleta, reduzir e minimizar os efeitos da poluição com a garrafa Pet, demonstrando a população que a transformação das garrafas Pets em ornamentação natalina é possível, bem como entre outros objetos que podem gerar oportunidades econômicas e sociais. Portanto, esperamos que com as ações desenvolvidas neste projeto de cunho socioambiental se multipliquem com a divulgação de projetos sustentáveis como este, para inserir e dar dignidade às catadoras de lixo e artesãos.

6. CONCLUSÕES

Neste projeto foi possível reintegrar os produtos (garrafas PET) descartados pelos consumidores, integrando-os a produção de uma decoração que será reaproveitadas nos anos seguintes, e que considerando que há grande acréscimo no consumo de produtos e conseqüente descarte, é possível constatar a importância da reciclagem (da valorização de embalagens descartáveis) para a manutenção e conservação do meio ambiente, visto que promove a redução da poluição, diminuindo dessa forma os impactos negativos gerados no meio ambiente. Além disso, pela metodologia empregada, é possível concluir que o aproveitamento foi praticamente 100%, ou seja, houve a valorização total das garrafas PET.

7. CRONOGRAMA

Mês/2018	Atividades
Agosto	Elaboração do Projeto
Agosto	Envio do Projeto ao setor de Licitação
Setembro	Contratação dos serviços de arte e decoração
	Contratação dos serviços para confeccionar as armações em ferro



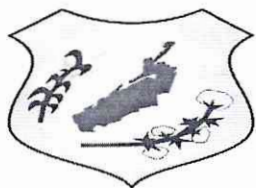
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



		Visita às famílias catadoras de materiais recicláveis
		Aquisição/SERVIÇOS das garrafas pets
		Aquisição/SERVIÇOS de Pneus
		Aquisição/SERVIÇOS dos materiais diversos
		Início – Confeção dos enfeites
Setembro Novembro	a	Confeção dos enfeites
Dezembro		Finalização da ornamentação e fixação nos locais

- ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso próprio.
- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2018.
- DESPESA ESTIMADA: Conforme coletas prévias de preços, em anexo, e foi estimado em R\$ 79.662,30 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.08.122.0037.2.023 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

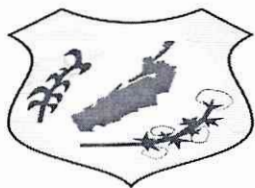
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONVITE N° 16.08.01/2018

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), para os serviços abaixo especificados:

LOTE 01 - PROJETO DIA DAS CRIANÇAS 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Divulgação em som volante	Hora	10		
2	Locação de brinquedos (playground, castelo inflável, cama elástica, piscina de bolinhas) – Total de 15 Brinquedos.	Hora	3		
3	Aquisição de brinquedos (bonecas, carros, jogos, bolas)	Unid.	1.000		
4	Locação de tendas	Unid.	5		
5	Aquisição de sacolinhas com guloseimas (com pelo mesmo 15 itens)	Unid.	1.300		
6	Distribuição de algodão doce	Unid.	1.300		
7	Distribuição de sorvete	Unid.	1.300		
8	Distribuição de pipoca	Unid.	1.300		
9	Apresentação artística com palhaço	Hora	3		
10	Locação de som mecânico	Hora	3		
11	Contratação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem	Hora	3		
12	Contratação de serviços de ornamentação	Serv.	1		
13	Camisas personalizadas (aos servidores)	Unid.	50		

LOTE 02 - RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

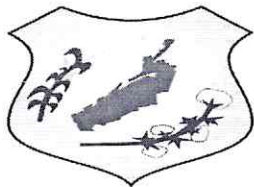


1	Contratação de uma equipe responsável pelos serviços com garrafa pet, na confecção das armações (profissional e auxiliar) – 1ª etapa composta com 04 pessoas - 04 meses.	Serv.	1		
2	Contratação de uma equipe responsável pelos serviços de soldagem	Serv.	1		
3	Contratação dos serviços para ornamentação natalina (Instrutor responsável pela execução do Projeto)	Serv.	1		
4	Contratação de serviço para ornamentação natalina (eletricista e serviço de soldagem e montagem)	Serv.	1		
LOTE 03 – ILUMINAÇÃO - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Cordão de Led – 100 lâmpadas	Cord.	400		
2	Cascata 200 lâmpadas	Pct	30		
3	Conector Plug Tomada Fonte Mangueira Led	Unid	100		
4	Mangueiras redondas em Led	Peç.	3		
LOTE 04 – DIVERSOS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Alicate universal	Unid	3		
2	Alicate de corte - diagonal	Unid	10		
3	Barba do Papai Noel – material acrílico	Pct	30		
4	Cordão paralelo branco 2x2 – 50mm	Peç.	6		
5	Abraçadeira de nylon - Esforca gato	Pct	40		
6	Estilete profissional reforçado	Unid	25		
7	Extensão mínima de 5mt	Unid	5		
8	Ferro Solda volts	Unid	25		
9	Fita isolante	Unid	30		
10	Grampeador manual em ferro (profissional)	Unid	2		
11	Interruptor simples	Unid	50		
12	Pregos	Kg	5		
13	Solvente	Lt	35		
14	Tesoura para uso geral - inox	Unid	20		
LOTE 05 – TECIDOS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Couro sintético	Mt	5		
2	Feltro	Mt	10		
3	Juta	Mt	20		
4	Lamer 80% pés	Mt	60		

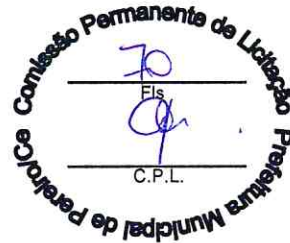
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	Manta acrílica	Mt	50		
LOTE 06 – TINTAS - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Esmalte sintético na cor branco - 3,6 lt	Galão	15		
2	Esmalte sintético na cor verde - 3,6 lt	Galão	20		
3	Esmalte sintético na cor vermelho - 3,6 lt	Galão	20		
4	Esmalte sintético na cor ouro - 3,6 lt	Galão	15		
5	Esmalte sintético na cor alumínio - 3,6 lt	Galão	15		
6	Esmalte sintético cores variadas - 3,6 lt	Galão	15		
LOTE 07 – FERRAGEM - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Barra de ferro ¼" - vergalhão de 12mt	Barra	20		
2	Arame recozido nº 18	Kg	20		
3	Barra de ferro ½" - vergalhão de 12mt	Barra	25		
4	Barra de ferro 5/16" - vergalhão de 12mt	Barra	20		
5	Barra de ferro 4,2" - vergalhão de 12mt	Barra	80		
6	Barra de ferro 6,3" - vergalhão de 12mt	Barra	60		
	Festão Aramado (2 mt)	Peç.	30		
LOTE 08 - GARRAFA PET - PROJETO RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VR. TOTAL
1	Garrafas Pets	Unid	30.000		

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste Convite.

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Pereiro/Ce, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro - Pereiro/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.180.307/0001-26, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sr.(a) REGINA CELIA DE AQUINO COSTA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Convite n.º 16.08.01/2018, PROCESSO NO 15.08.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS REALIZAÇÕES DOS PROJETOS: FELIZ DIA DAS CRIANÇAS 2018, E RECICLANDO E ILUMINANDO O NATAL 2018, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 16.08.01/2018, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

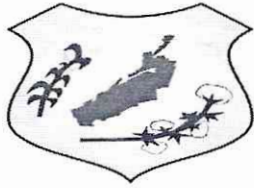
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Sendo os serviços executados de acordo com os projetos no anexo I, no Município de Pereiro/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

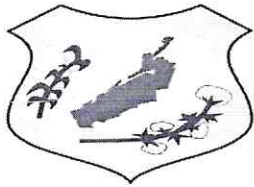
8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

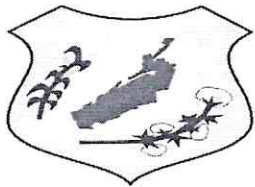
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0808.08.122.0037.2.023 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pereiro/CE, ____ de _____ de _____.

.....
REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

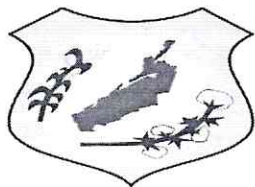
Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.